



Fls. 05

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de lavanderia incluindo transporte e instalação para estruturação do Hospital Municipal de Anajatuba/MA, conforme quantitativos e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, cumpre destacar que em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº563, de 23 de dezembro de 2021 a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal. O município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

2.2 Neste sentido, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, faz-se necessário equipar o hospital municipal para que possa atender os pacientes na forma preconizada pela constituição, ou seja, ofertar os serviços de saúde com uma execução de perfeita maestria.

2.3 A aquisição justifica-se pela grande importância do setor de lavanderia de um hospital, visto que, uma vez que dada a rotatividade de pacientes, a rouparia necessita ser trocada e desinfetada para que o leito possa receber outro paciente, com um ambiente totalmente limpo e higienizado.

2.4 A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento de roupa e sua atribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades do hospital. O serviço de lavanderia, como já mencionado, é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para eficiência do hospital.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações técnicas com seus devidos quantitativos estão descritos no **ANEXO I**, deste termo de referência.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

4.2 As entregas deverão ser feitas no **Hospital Municipal Nilton da Silva Lima Filho, situado à Rua Nina Rodrigues, s/n – CENTRO – Anajatuba/MA. CEP: 65.490-000.**

4.3 A entrega será de forma integral, conforme necessidade e autorização da Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.4 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da SEMUS, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.5 O(s) produto (s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem (ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio (s) fabricante (s) e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.6 O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o (s) produto (s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

4.7 A(s) Nota (s) de Empenho deverá (ão) vir em anexo à (s) Nota (s) Fiscal (is) no ato da entrega da (s) mercadoria (s) no hospital municipal.

4.8 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

5 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

5.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SEMUS;

5.3 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

5.4 Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.5 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos itens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.6 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.3 Atestados (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.4 O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.5 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/ 2002.

7.2 A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.3 São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

7.4 Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, **fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens.

8.3 O prazo da validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pela Comissão de Compras, mediante pesquisa de preços, a ser realizada nos moldes do Decreto Estadual nº 22/2021, que estará disponível juntamente com o edital da licitação.

9.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária será informada pelo setor de contabilidade da prefeitura

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A partir da sua assinatura o contrato terá **vigência até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

11.3 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.4 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da **Prefeitura Municipal**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da **Prefeitura Municipal**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6 A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

12.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13 DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls. 10

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato.

13.4 A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.2. A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SEMUS;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;
- c) Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;
- f) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- g) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEMUS;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SEMUS;
- j) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SEMUS de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;
- l) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA;

15 DAS SANÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls. 12

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. Comate infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na alínea "g" deste item.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls. 13

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 17/02/2022.

Marcos Vinícius Bastos Costa
Diretor do Hospital Municipal de Anajatuba

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 17 de fevereiro de 2022.

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0042/2022



Fls. 14

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MÁQUINA DE LAVAR COM BARREIRA HOSPITALAR CAP. 30 kg.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD
01	<ul style="list-style-type: none">• Lavadora de uso profissional para lavagem enxágue e desinfecção de roupas;• Tambor externo confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, encaixado e fixado nas canaletas laterais através de tirantes e parafusos que garantem a perfeita vedação;• Laterais em chapa de aço carbono SAE 1020, com tratamento metalizado e pintura epóxi;• Cesto interno em chapa de aço inox AISI-304, com furos de 8mm e com eixo de aço, apoiado em mancais de rolamentos esféricos autocompensados e vedados com graxetas teflonadas;• Transmissão de rotação do motor para o cesto através de correias em “V”;• Painel de comando e operação na parte frontal da máquina com temporizador digital para programação do tempo de cada operação;• Motor com tensão de 220 v ou 380 v trifásico;• Dispositivo para visualização do nível da água interno;• Dispositivo para introdução de produtos para lavagem, sem necessidade de abrir a máquina;• Sistema de freio para o cesto interno que permite o travamento durante as operações de carga e descarga, que desliga totalmente o equipamento para evitar acidentes;• Entrada de vapor e produtos químicos;• Sistema de segurança nas portas que em caso de abertura indevida, desliga automaticamente o equipamento e impede a sua partida enquanto a porta permanecer aberta, atendendo as exigências da NR12 do Ministério do Trabalho;• Sistema de posicionamento da porta do cesto interno com a do tambor externo;• Sistema sonoro que indica término do processo e sistema de drenagem de água através de válvulas tipo borboleta.	01
CENTRÍFUGA BASCULANTE CAP 20 kg		
02	<ul style="list-style-type: none">• Centrífuga de roupas de uso profissional com sistema auto compensador para evitar movimentos oscilantes;• Estrutura em base de ferro fundido, montado sobre uma base e suspensão vibra stop que dispensa fixação no piso; cesto externo calandrado em chapa de aço inox 304;• Cesto interno em chapa de aço inox perfurado simetricamente, montado em base de ferro fundido;• Eixo central em aço montado sobre o eixo do motor, que dispensa o uso de correias;• Transmissão direta do motor; freio no sistema de sapata revestido de lona de freio, acionado por pedal;• Sistema de segurança na tampa com fim de curso; chave de partida direta.	01
SECADORA ROTATIVA FRONTAL ELÉTRICA CAP. 30 kg		
03	<ul style="list-style-type: none">• Secadora de uso profissional para secagem de roupas;	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



Fls. 15

Processo: 2022.02.17.0002

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Opções de aquecimento: elétrico por resistência, a gás GLP ou GN ou vapor por serpentina;
- Gabinete com parede dupla em chapa de aço carbono SAE 1020, com pintura externa antioxidante em poliuretano;
- Cesto interno confeccionado em chapa de aço inox AISI 430 com perfurações de 8mm, repuxado para fora sem rebarbas com quatro batedeiras;
- Porta em aço SAE 1020, com visor em vidro redondo devidamente vedado;
- Painel de comando e operação na parte frontal com sistema eletrônico de tempo, temperatura e ciclo de resfriamento;
- Comutador (chave geral), lâmpada que indica “aquecimento ligado” e alarme indicador de fim de ciclo;
- Sistema automático para manter a temperatura constante conforme valor programado, ligando e desligando o aquecimento;
- Acionamento através de motores trifásico, para exaustor e cesto rotativo, acoplado na tensão 220 v ou 380 v;
- Micro switch na porta com trava de segurança conforme NR12 que impede sua abertura com o cesto em movimento;
- Filtragem através de caixa coletora de fiapos na parte frontal feita com tela galvanizada;
- Transmissão através de polias e correias em “V”;
- Eixo principal em aço carbono SAE 1020, montado em duplos mancais de base externa com rolamentos esféricos; • Sistema de segurança na porta que em caso de abertura indevida, desliga imediatamente o equipamento e a sua partida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>